



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Matriz do Povoamento Nacional

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI,


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em licitação uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 10.50m de frente para a Rua Dona França; 8.30m de lateral esquerda que confronta com o Sr. José Carlos Guimarães; 11.00m de fundos confrontando a Srª Iva Melo Vidal e 8.30m de lateral direita que faz com a rua Aristides B. Guimarães, perfazendo uma área total de 89,22m² (oitenta e nove metros e vinte e dois centímetros quadrados).

Art. 2º - A Alienação se fará através de Licitação em local, dia e hora a serem divulgados.

Art. 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sobre posseiros ou intrusos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO,


IVO FERREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal.